



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender a SMS, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, bem como da impossibilidade da realização de concurso público e nomeação dos aprovados em tempo hábil, pelos motivos assim dispostos:

1 – Agente Comunitário de Saúde – ESF 2 – A contratação temporária justifica-se, tendo em vista, que o ACS da microárea se afastará de suas atividades em decorrência de Desincompatibilização para concorrer nas Eleições Municipais, e para dar continuidade ao atendimento à população junto ao ESF há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga, conforme Anexo I.

2 – Agente Comunitário de Saúde – ESF 3 – A contratação temporária justifica-se, tendo em vista, que os ACS das microáreas se afastarão de suas atividades em decorrência de Desincompatibilização para concorrer nas Eleições Municipais, e para dar continuidade ao atendimento à população junto ao ESF há necessidade de preenchimento de 04 (quatro) vagas, conforme Anexo I.

3 – Auxiliar de Serviços Gerais – SMS – A contratação temporária justifica-se, tendo em vista, que a servidora encontra-se licenciada de seu cargo efetivo em decorrência da Pandemia do Covid-19 por se enquadrar no grupo de risco, e para dar continuidade ao atendimento à população há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga de contratação imediata e cadastro reserva.

4 – Fiscal Municipal – SMS – A contratação temporária justifica-se para atuação em caráter emergencial da fiscalização do cumprimento das determinações municipais no enfrentamento do combate à Pandemia do Covid-19 há necessidade de preenchimento de cadastro reserva.

Considerando que não há possibilidade de realização de concurso público, sem que seja realizado levantamento minucioso de adequação de cargos e vagas de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, inquérito nº 0153.17.000317-9 e reunião realizada dia 18 de julho de 2018, do qual ficou acertada que a Reforma Administrativa será realizada conforme acordado.

Considerando a urgência das contratações, e que não há outra alternativa a não ser a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado, até a que seja iniciado e concluído os trabalhos da reforma Administrativa, com vistas a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto nas Leis Complementares nº 44/2014 nº 1.332/2018 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no Anexo I, do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal da Saúde;

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria de Saúde com validade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

01 ano, de acordo com a necessidade excepcional da administração, em conformidade com o que dispõem nas Leis Complementares nº Lei 44/2014 e nº 1332 de 07 de fevereiro de 2018.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital;

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas do dia 15 ao dia 16 julho de 2020, das 07:00 hs às 12:00 hs, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG;

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

- 4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
- 4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitido a entrega posterior de quaisquer documentos.
- 4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.6. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;
- 4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- 4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
- 4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, conforme disposto neste Edital;
- 4.7.8. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área de atuação do ESF a que está concorrendo, apresentando, para tanto, comprovante de residência de no máximo 90 dias para comprovação;
- 4.7.9. No caso do Agente Comunitário de Saúde para atuação no ESF 3, o candidato deve residir na área de atuação do referido ESF, apresentando, para tanto, comprovante de residência de no máximo 90 dias para comprovação, bem como possuir carteira nacional de habilitação categoria A em vigência;
- 4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;
- 4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;
- 4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;



4.14.3. Entrega do “Curriculum Vitae”, juntamente com os títulos legíveis, que sejam reconhecidos pelo MEC, devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública, conjuntamente com os documentos que comprovem o tempo de serviço público e/ou privado.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de títulos, através da análise de títulos, em um total de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme Anexo IV, deste Edital.

5.1.2. Análise do tempo de serviço público e/ou privado, especificamente relativos ao cargo pretendido, com atribuições de pontuações, máxima de 20 (vinte) pontos para 10 anos de profissão, distribuídos conforme ANEXO IV.

6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do anexo IV;

a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;

b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O período de Inscrição dar-se-á do dia 15 ao dia 16 de julho de 2020, das 07:00hs às 12:00 hs, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

- 7.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos será realizada no dia 20 de julho de 2020.
- 7.3. O resultado da análise curricular, pela Comissão Organizadora do processo seletivo, será divulgado no dia 21 de julho de 2020, e a relação será afixada no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público, bem como a divulgação eletrônica da Prefeitura Municipal.
- 7.4. Os recursos contra análise de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no prazo de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG, das 07:00 às 12:00h, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.
- 7.5. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final da análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 27 de julho de 2020, no Quadro Mural e site da oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.
- 8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação curricular; c) Tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de será fixado no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, no prazo de 02 dias úteis, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG, e em locais de amplo acesso público, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.
- 9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
- 9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.
- 9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Saúde de Astolfo Dutra – MG convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item nove e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra - MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área de atuação do ESF a que está concorrendo, apresentando, para tanto, comprovante de residência emitido em no máximo 90 dias para comprovação;
9. No caso do Agente Comunitário de Saúde para atuação junto ao ESF 3, o candidato deve residir na área de atuação do referido ESF, apresentando, para tanto, comprovante de residência emitido em no máximo 90 dias para comprovação, bem como possuir carteira nacional de habilitação categoria A em vigência;
10. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
11. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
12. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
 - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
 - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 anos;
13. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante da última eleição;
 - e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - f) PIS/PASEP;
 - g) Comprovante de endereço atualizado, emitido em no máximo 90 dias, em nome do candidato, ou em caso de terceiro, comprovar o parentesco com o titular;
 - h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
 - i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
 - j) Carteira Nacional de Habilitação categoria A.
14. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria da Saúde, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
15. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
16. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
17. Fica a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Astolfo Dutra - MG, em virtude da necessidade do serviço.

12. DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público;
- 12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra - MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário,



de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de Astolfo Dutra – MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Astolfo Dutra - MG, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Astolfo Dutra – MG, 14 de julho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 004/2020- SMS

Cargo	Nível	Vagas	Lotação	C/H	Vencimentos (R\$)	Vagas Deficientes.
Agente Comunitário de Saúde	Nível médio completo	01	ESF2	40	R\$ 1.400,00	-
Agente Comunitário de Saúde	Nível médio completo	01	ESF3	40	R\$ 1.400,00	-
Agente Comunitário de Saúde	Nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A	02	ESF3	40	R\$ 1.400,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	01 + CR	SMS	40	R\$ 1.360,851	-
Fiscal Municipal	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB	CR	SMS	12X36	R\$ 1.764,54	



ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE. SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 004/2020- SMS

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; executar tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS – Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

III – FISCAL MUNICIPAL - SMS – Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o Poder de Polícia do Município e fazer cumprir as normas vigentes, através de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; fiscalizar e controlar a execução de atividades comerciais em conformidade com as determinações municipais a cerca do enfrentamento do Covid-19; efetuar a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços que estejam em desacordo com as normas municipais; emitir e lavrar auto de fiscalização, auto de infração, notificação, auto de apreensão, termo de suspensão de atividades e qualquer outro documento de natureza convocatória; realizar sindicâncias, elaborar relatórios, laudos e comunicações relacionados com a atividade fiscal na área de Meio Ambiente, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos; realizar vistoria fiscal para levantamentos e avaliações sobre situações de sua competência; realizar diligências para execução de suas atividades fiscais; zelar pelo cumprimento das normas municipais, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; elaborar réplica e tréplica fiscais em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia do Município; elaborar réplica fiscal em processos, papeletas e outros expedientes, em caso de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à fiscalização; preparar subsídios à Procuradoria Geral do Município; participar de elaboração de manuais de procedimentos fiscais e instruções de serviços; coordenar, executar, analisar e acompanhar os programas de ação fiscal, na área de sua competência, visando o cumprimento das normas derivadas do poder de polícia do município; Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto a regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; exercer poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; outras atividades similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

ANEXO III
RECURSO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 004/2020- SMS

RECURSO: Fase de Título Resultado Geral

Fundamentação do recurso:

Nome: _____

Inscrição: _____ **Função:** _____ **Data:** ___/___/___

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 003/2020-SMS
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “10.1.” do Edital 003/2020-SMS.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 004/2020- SMS

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 300 horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente autenticados com o original, limitado a 02 (duas) especializações, para o cargo de nível superior. Título de especialização para o cargo de nível médio com apresentação de certificados ou diplomas com carga horária acima de 300 horas específico p/ cada cargo, devidamente autenticados com o original (01 ponto para cada título).	1,00	2,00
Cursos ou certificações na área de atuação, com carga horária a partir de 40h até 300 horas, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificação, realizados nos últimos cinco anos, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.	1,00	10,00
Cursos ou certificações na área de atuação, com carga horária a partir de 05 horas a 40 horas, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificações, realizados nos últimos cinco anos, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.	1,00	10,00
Escolaridade em nível superior ao exigido para o cargo de ACS e Auxiliar de Serviços Gerais, através de comprovante de escolaridade devidamente autenticado com o original, limitado a 02 (dois).	1,00	2,00
Experiência comprovada de trabalho na área de atuação pretendida pelo candidato, público ou privada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1,00	10,00
TOTAL		34 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 004 /2020 – SMS -
ASTOLFO DUTRA N° _____.**

Eu _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____ do sexo
_____, filho(a) de _____ e
de _____, portador(a) do
RG n° _____ SSP-____, CPF _____ - _____ residente e
domiciliado(a) _____ n° _____,
bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de
_____, Estado _____.

Telefone _____ e-mail: _____.

Grau de escolaridade _____.

Cargo pretendido _____.

Documentação apresentada pelo candidato:

Identidade.

CPF.

Comprovante de Residência ;

Curriculum Vitae e documentos relacionados ao Anexo I e anexo IV;

Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS: _____

Astolfo Dutra – MG, _____ de _____ de 2020.

Responsável pela inscrição.

Assinatura do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.

CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____

RG _____, Órgão, Expedidor: _____, CPF n° _____

Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 004/2020- SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto nas Leis Complementares nº 40/2014, 44/2014 nº 1.332/2018, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições será do dia 15 ao dia 16 de julho de 2020, de 07 às 12h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e fundamental, para atender os serviços prestados à SMS, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde. Informações e edital 004/2020 – SMS, pelo tel. (32) 3451-1385 na Prefeitura Municipal, situada à Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra – MG. 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

CONTROLE – NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2020-SMS

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2020- SMS

INSCRIÇÃO

15 e 16 de julho de 2020

REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO

20 de julho de 2020

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 004/2018

21 de julho de 2020

RECURSO

22 e 23 de julho de 2020

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2018

27 de julho de 2020

CONTRATAÇÃO

A PARTIR DO DIA 01 de agosto de 2020.